



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801-01/2024
ADESÃO Nº 005/2024

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ART CAR VEÍCULOS LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1628105-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 035.071.211-58, e de outro lado, a Sociedade Empresária: **ART CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.207.454/0001-33**, com sede na Rua dos Curiós, nº 16, Sala 01, Quadra 03, Bairro: Parque Ohara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP:78.080-400, Fone: (65) 3627-1464, atendimento@vcarveiculo.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Andre Luiz Ribeiro**, portador do RG nº **735875 SSP/MT** e CPF nº **495.863.191-72**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 801-01/2024, Adesão Nº 005/2024, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este contrato possui o objetivo de registrar preços do item abaixo relacionado, no respectivo LOTE, “**Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaciara-MT**”, conforme condições e especificações constantes:

LOTE 10 ART CAR VEÍCULOS LTDA.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QD E/ VE ÍC UL OS	QDE/ MES ES	MARCA/ MODEL O	CÓDI GO/ TCE MT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO - SUV COMPACTO, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COMAR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICADASPORTAS,ALARMEANTIFURTO, COMNOMÍNIMO02(DOIS) AIRBAGS,SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃOA CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MENSA L	02	48	RENAUL T/ DUSTER 1.6MT	21690 8-8 (Cód.: 1092)	R\$ 3.097,00	R\$ 148.656,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 148.656,00 (Cento e quarenta oito mil, seiscentos e cinquenta seis reais)								

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

- 2.1.1 Concluído o processo de adesão carona, a Prefeitura Municipal de Jaciara firmará contrato com a empresa, conforme sua demanda por veículos e a disponibilidade orçamentária;
- 2.1.2 Após cada contrato devidamente assinado, a solicitação do objeto ocorrerá, por meio de emissão de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Fiscal do Contrato, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais;
- 2.1.3 Considerando que a CONTRATADA deve fornecer todos os veículos, constantes nos item acima, zero KM levando em consideração o prazo de entrega da fabricante dos veículos, será concedido o direito de



- fornecimento no prazo de até 60 (sessenta) dias, para a entrega definitiva dos veículos contratados;
- 2.1.4** Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, ou prorrogar o prazo de entrega do veículo mediante justificativa da contratada, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual
- 2.1.5** Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Praça Melvin Jhones, S/N – Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000;
- 2.1.6** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN;
- 2.1.7** Os veículos constantes dos item acima, obrigatoriamente deverão ser novos (zero quilômetro), em cores neutras (branco ou prata), todos com película automotiva (insulfilm) em todos os vidros com transparência máxima prevista em lei, e ainda corresponder às especificações contidas no Termo de Referência;
- 2.1.8** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 2.1.9** A Contratada deverá entregar os veículos com os reservatórios de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada;
- 2.1.10** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
- 2.1.11** Os veículos de sua propriedade que não se apresentem em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente, pela contratada;
- 2.1.12** A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos, durante os intervalos de manutenções preventivas;
- 2.1.13** Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso;
- 2.1.14** A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 10.000 (dez mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentar em risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3mm;
- 2.1.15** A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes.;
- 2.1.16** A contratada deverá possuir atendimento no município de Jaciara/MT com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento;
- 2.1.17** A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou má condição de segurança;
- 2.1.18** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 2.1.19** No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à Contratada, após realização de inspeção pela Contratada obrigatoriamente acompanhada por representante da Contratante;
- 2.1.20** Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela Contratante, será elaborado relatório



técnico com apresentação pela Contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela Contratante, se deferido;

- 2.1.21** Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura;
- 2.1.22** A Empresa CONTRATADA prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência, devendo o preço final estar contemplado todos os custos decorrentes da prestação dos serviços (manutenção preventiva e corretiva dos veículos, realização das revisões de fábrica, seguro automotivo individual);

3.1 DA MANUTENÇÃO

- 3.2** Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de manutenção preventiva e corretiva, mediante agendamento prévio;
- 3.3** Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira;
- 3.4** Serão considerados, como manutenção corretiva, os reparos emergenciais que tem como finalidade a reparação dos veículos, podendo gerar a substituição de peças ou componentes que se desgastaram, falharam e/ou que levaram a máquina/motor a não funcionar corretamente, seja por falha ou pane. Sendo normalmente, reparos realizados em caráter emergencial, porque houve falha na manutenção preventiva ou na preditiva, ou simplesmente porque não foi possível prever os defeitos;
- 3.5** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto do Termo de Referência;
- 3.6** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à CONTRATADA;
- 3.7** As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a Contratante estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço.

4.1 DO SEGURO

- 4.2** O seguro dos veículos deverá ser total, porém, as despesas decorrentes de mau uso dos veículos sejam constatadas que as avarias/sinistros ocorreram por negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela CONTRATANTE indevidamente, será elaborado pela CONTRATADA relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis;
- 4.3** O “seguro total” exigido nos itens, não deve ser confundido com o Seguro de Danos Pessoais Causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT, que não cobre prejuízos materiais;
- 4.4** Deverá acompanhar os veículos a apólice do seguro emitida individualmente para cada veículo, com a indicação da placa do veículo e as coberturas abrangidas, emitida por Seguradora registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que é o órgão responsável pela fiscalização e regulação das operações de seguro no Brasil;
- 4.5** A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referentes às seguintes coberturas: Danos materiais a terceiros; Danos corporais; Morte (por pessoa), Invalidez permanente (por pessoa), despesas médicas (por pessoa), a apólice do seguro deverá ser emitida individualmente para cada



veículo, com a indicação da placa do veículo e as coberturas abrangidas, emitida por Seguradora registrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que é o órgão responsável pela fiscalização e regulação das operações de seguro no Brasil;

4.6 Os valores da cobertura do seguro deverão ser **no mínimo**:

4.6.1 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, R\$ 100.000,00

4.6.2 A contratada deverá disponibilizar veículos reserva, licenciados em qualquer Estado da Federação; em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

4.7 DA DOCUMENTAÇÃO

4.7.1 A contratada deverá entregar os veículos com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquia mensal de quilometragem;

4.7.2 A contratada será responsável pela quitação anual de toda a documentação (IPVA, licenciamento, entre outros) referente aos veículos disponibilizados durante toda a execução do contrato.

4.8 DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO

4.8.1 No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

4.8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a notificação encaminhada pelo órgão de trânsito para identificação do real infrator em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da mesma, para que a CONTRATANTE indique o motorista responsável e realize o recolhimento do valor da infração;

4.8.3 Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas com relação a inconsistência do veículo a CONTRATADA será responsável pela quitação;

4.8.4 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação se forem interpostos;

4.8.5 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações geradas pela falta de **notificação da contratada**.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo máximo para entrega do primeiro pedido dos veículos locados deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Requisição da Secretaria solicitante ;

5.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser solicitados ao Fiscal do Contrato, desde que devidamente comprovados serão analisados ficando a cargo do Fiscal aceitar ou não os argumentos trazidos sobre pena de não aceitação dos fundamentos a contratação estará sujeita ao recebimento de penalidades conforme termo contratual;

5.3 A entrega do objeto deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara;

5.4 O recebimento do objeto deste contrato obedecerá ao disposto no art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

5.5 . O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

5.5.1 Verificação física dos bens para constatar a sua integridade;

5.5.2 Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da CONTRATADA;

5.5.3 Caso satisfatórias as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste efetuado por servidor designado, no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

5.5.4 Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades; nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;



- 5.5.5 Caso a substituição não ocorra em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ou o(s) produto(s) seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;
- 5.5.6 Os custos decorrentes da eventual substituição ou correção em algum produto correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- 5.5.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização, dentro do prazo de garantia;
- 5.5.8 Será permitido de forma excepcional, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, a disponibilização de veículos com até um ano de uso com baixa quilometragem no máximo (30.000KM) trinta mil quilômetros, conservado sem odor de cigarro ou outros produtos químicos que possam interferir na utilização confortável do ambiente dos veículos, até a entrega definitiva dos veículos contratados.

5.6 PRAZO DE ENTREGA:

- 5.7 Disponibilizar o veículo no mesmo dia, quando a solicitação ocorrer até às 24H, e após esse horário, até às 8h do dia seguinte;
- 5.8 Os veículos deverão ser entregues a Contratante em local informado na Ordem de Serviço encaminhada a Contratada.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.1.2 Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 6.1.4 Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) veículo(s) locados;
- 6.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.1.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.1.7 A contratante se responsabilizará somente pela execução dos serviços de: Reparos simples de pneus; Lavagem simples veicular; Abastecimento de combustíveis;
- 6.1.8 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 Entregar o objeto licitado, conforme especificações desse Termo de Referência, do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 7.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.1.5 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.1.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para submeter à análise de Fiscal e após a Alta Administração com o escopo de



verificação da aceitabilidade ou não dos motivos em caso negativo a contratada ficará sujeita ao recebimento de penalidades previstas na presente contratação;

- 7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato e outros inerentes a prestação de serviços por parte da contratada;
- 7.1.10 Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso;
- 7.1.11 A remoção e despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 7.1.12 A contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda observando-se as condições constantes no item 3 a 7 deste Termo de Referência;
- 7.1.13 Na execução dos serviços, no que se diz da utilização do veículo o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, exceto nos itens que requererem o fornecimento da Contratada;
- 7.1.14 Todos os veículos no momento da entrega deverão ser disponibilizados a Contratante com tanque cheio;
- 7.1.15 Durante a execução do contrato os veículos em caso de substituição ou retorno de manutenção os veículos deverão ser entregues com tanque na mesma proporção que foram disponibilizados;

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde.

01.08.01.10.301.0010.2091.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família - PSF.

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

8.2 Em se tratando da pesquisa de preços, informo que a mesma foi realizada utilizando Ata de Registro de Preços vigente, firmada pelo Poder Público e orçamentos de empresas.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato firmado em decorrência de adesão carona terá vigência inicial de 2 (dois) anos;

9.2 Informo que os serviços a serem contratados tem natureza continuada, podendo o eventual contrato a ser firmado prorrogado na forma do disposto no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

10 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 Será admitido reajuste dos preços para os contratos originados desse Registro de preços, nos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

10.1 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir:

10.2 Da data limite para apresentação das Propostas constante do instrumento convocatório ou;

10.3 Da data do orçamento a que a Proposta se referir;

10.4 Para os reajustes subsequentes a primeira anualidade, será contado a partir da data do último reajuste ocorrido;

10.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração



analítica da alteração dos custos;

- 10.6 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal;
- 10.7 Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedido mediante negociação, considerando-se:
- 10.7.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- 10.7.2 As particularidades do Contrato em vigência;
- 10.7.3 A variação dos custos apresentada;
- 10.7.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 10.7.5 A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
- 10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 10.9 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:
- 10.9.1 A partir da assinatura do Termo Aditivo ou apostilamento;
- 10.9.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
- 10.10 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 10.11 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11 DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

- 11.1 Fica previsto a possibilidade do acréscimo ou decréscimo de quantitativos dos serviços a serem prestados, nos termos do art. 125da Lei nº 14.133/2021, através do contrato a ser celebrado.

12 DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e no Contrato, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência;
- 12.2 Será designado um FISCAL DE CONTRATO, para os contratos estabelecidos, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, inicialmente os fiscais serão:

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
SMS	Robson Casanova	Secretário Adjunto	8711-4	saude@jaciara.mt.gov.br

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN	Secretário de Saúde	8902-2

13 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 13.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento somente após realização dos serviços solicitados, observando ainda as condições constantes a Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM;
- 13.2 Apresentada a fatura ao final do mês em que houve(ram) serviço(s) executado(s), caberá ao fiscal do contrato, atestar a regularidade dos serviços, encaminhando o documento para pagamento;



- 13.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da total regularização da documentação, a mesma deverá apresentar também junto com a Nota Fiscal, as Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista, bem como o arquivo XML da referida Nota;
- 13.4 O documento fiscal deverá indicar o número do contrato, o número da Nota de Empenho, número da Conta Corrente para depósito e Agência Bancária;
- 13.5 Durante a emissão das Notas Fiscais a empresa contratada deverá observar o disposto na Portaria 152/GSF/SEFAZ/2023 e ao disposto na IN RFB 1234/2012 (Anexo I) e IN RFB 2145/2023.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 14.2 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, poderão ser chamadas as demais licitantes classificadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 14.2.1 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de até 03 anos, nos termos do artigo 156, §4º da Lei n. 14.133/2021;
- 14.2.2 Multa de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizada;
- 14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 06 anos.
- 14.3 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- 14.3.1 0,5% ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 14.3.2 0,66% ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 14.4 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- 14.5 Advertência escrita;
- 14.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 14.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 anos;
- 14.6 As sanções previstas no presente item poderão ser aplicadas conjuntamente;
- 14.7 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 14.8 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- 14.8.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- 14.8.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- 14.8.3 Descumprir os prazos e condições previstas no Edital.
- 14.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;
- 14.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;
- 14.11 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021;
- 15.2 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 15.4 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;
- 15.5 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16 DA PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

17 DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

JACIARA-MT, 14 de Março de 2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

ART CAR VEÍCULOS LTDA
Andre Luiz Ribeiro

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciano Aparecido de Araujo
CPF:017.874.491-30
RG:1871384-0 SSP/MT

Nome: João Luiz dos Santos Dall Oglio
CPF:063.971.031-02
RG: 27710874 SSP/MT